INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Aviso de Contratação 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTãO PERNAMBUCANO	KARISA KELLY MAHON BARROS DE SOUZA	24/11/2026 15:10 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	118/2026	23302.102656/2026-12

1. .

IFSERTÃOPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica N° 90007/2026

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada no Apoio e assessoramento logístico à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida do IFSertãoPE, que será realizada em 13.12.2026, na cidade de Petrolina-PE

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	**30/11/2026**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**09:00 (Horário de Brasília)**

LOCAL:	**www.gov.br/compras**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço**
DISPENSA EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA	**ME/EPP/EQUIPARADAS – Sim**
UASG/ CONTRATANTE	**158149 / Reitoria – IFSertãoPE**
Agente de Contratação: Silvanio Antônio de Carvalho **Substituto/Agente de Contratação:** Daniela Gomes Diniz **Equipe de Apoio:** Franklin Torres Brandão Karisa kelly Mahon Barros de Souza Ebenilton Luiz de Souza **Portaria n.º 3553/IFSertãoPE, de 15 de setembro de 2026**	• **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria;** • Diretor de Licitações (DLIC); **Coordenação de Divulgação e Elaboração de Edital de Compras (CDEC)**,Tel.: (87) 2101 – 2373; E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br; • **Endereço:** Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina - PE, CEP: 56.302 – 100.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SERTÃOPERNAMBUCANO – IFSertãoPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2026

(Processo Administrativo n° 23302.102656/2026-12)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio do(a) Diretoria de Licitações (DLIC) , sediado(a) na Rua Aristarco Lopes, n º 240, centro, Petrolina/PE realizará, Dispensa Eletrônica, ~~para registro de preços~~, com critério de julgamento ***menor preço***, na hipótese do art. 75*,* inciso [***II***]*,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **de serviços de empresa especializada no Apoio e assessoramento logístico à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida do IFSertãoPE, que será realizada em 13.12.2026, na cidade de Petrolina-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será pelo sistema de registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 ***Para o item único desta licitação*** *a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. pessoas físicas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,05 (cinco centavos).**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos; 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Erros no preenchimento da planilha e/ou proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha e/ou proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha e/ou proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto não se enquadra em uma das hipóteses da norma que regulamenta o Sistema de registro de Preços.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. O objeto não se enquadra em uma das hipóteses da norma que regulamenta o Sistema de registro de Preços.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta ou Contrato/Autorização),** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação,** que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do consignadas neste Aviso de Contratação contrato.

(Justificativa: Adequação ao termo de Referência e ao objeto licitado licitado devido a legislaçãovigente sobre condições de manutenção de habilitação pelo Contratado durante a Contratação, não selimitando apenas à consulta ao SICAF).

10.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de **0,5% e 30%** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Informações e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aristarco Lopes, 240, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.302-100. Tel.: (87) 2101-2373, seção: Diretoria de Licitações / Coordenação de Licitações.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Petrolina, nesta data da assinatura de 2026.

Jean Carlos Coelho de Alencar

Reitor do IFSertãoPE

Decreto Presidencial de Nomeação de 16 de maio de 2024

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:10:17.

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTãO PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	24/11/2026 15:11 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23302.102656/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 23302.102656/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **empresa especializada no Apoio e assessoramento logístico à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida do IFSertãoPE, que será realizada em 13.12.2026, na cidade de Petrolina-PE, com fornecimento de serviços e materiais,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Promoção de Evento (CATSER 14591).** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, do evento 2ª Corrida MOVIMENTE-SE, ano 2026, na data de 13/12/2026, na cidade de Petrolina – PE. **A contratação abrangerá os seguintes serviços e materiais a serem disponibilizados:** **Estrutura e apoio logístico:** 06 unidades de Tendas 5x5 metros (Toldo de aço galvanizado em boas condições e resistente a ventos, de 5m x 5m, com cobertura de lona vinílica impermeável, antichamas, antimofo, proteção UV, preferencialmente de cor branca, incluindo transporte, montagem segura e desmontagem em local e horário indicado pelo demandante); 20 unidades de Mesas Plásticas, 70 x 70 cm, na cor branca;	Unidade	1	R$ 20.755,00	R$ 20.755,00

	10 unidades de Cadeiras Plásticas sem braço, com capacidade para suportar até 150 kg; 02 unidades de Caixas térmicas de 360 litros cada, para acondicionamento de gelo e copos de água mineral; 01 unidade de Grid / Pórtico de largada e chegada (Box Truss, tipo Q30), incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 5 m x 1m (comprimento e altura) e 2,60 m x 0,80 m (altura x comprimento); 01 unidade de Grid (box truss para backdrop (2m x 2m), incluindo transporte, montagem e desmontagem; 32 unidades de Cercas/gradis/baias para organização do fluxo de participantes, incluindo funil de entrada e chegada; 02 unidades de Banheiros químicos (incluindo transporte e disposição em local e horário a combinar com solicitante). **Materiais Gráficos e Identificação Visual Personalizados:** 02 unidades – Banners para pórtico (5m x 1m) com ilhós; 04 unidades – Banners para patrocinadores (0,80m x 2,60m) com ilhós; 01 unidade – Banner para backdrop (2m x 2m) com ilhós; 02 unidades – Banners Movimente-se (0,80 m comprimento x 1,20 m de altura), com ilhós. **Itens de Lanche Pós Corrida:** Frutas Diversas (Banana, Melão, Melancia, Manga e Abacaxi). Conforme quantidades: 50 kg. De Banana, 80 kg de melão, 100 kg de melancia, 80 kg. De abacaxi e 60 kg. De manga. 04 Sacos de Gelo Escama de 25 kg cada. **Serviços de Apoio e Segurança:** 02 profissionais de bombeiro civil. Período de 04 horas, compreendido entre 06:00 às 10:00 horas, dia 13/12/2026.				

1.1.1. Estimativas de consumo do órgão gerenciador e o valor máximo aceitável que serão utilizados para efeitode aceitação das propostas na dispensa encontram-se detalhadas no Anexo II deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação **será durante o exercício financeiro ou enquanto durar os efeitos da contratação,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000003/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 01/05/2025;

III) Id do item no PCA: 214;

IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 158149-118/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando que o IFSertãoPE ainda não dispõe de Plano de Logística Sustentável (PLS) vigente, encontrando-se o referido instrumento em fase de elaboração, serão adotadas, no âmbito da presente contratação, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do evento e com as diretrizes institucionais aplicáveis.

4.2. Em razão das características do evento, estima-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens de alimentos e de água, dos kits e materiais institucionais distribuídos aos participantes, bem como de resíduos orgânicos provenientes dos restos de alimentos.

4.3. Para o adequado acondicionamento e descarte desses resíduos, a Administração (IFSertãoPE) deverá providenciar lixeiras e sacos de lixo em quantidade suficiente e distribuídos em locais estratégicos, bem como o seu recolhimento. Deverá, ainda, ser prevista uma orientação específica pelo(a) locutor(a) do evento, tanto no início quanto no encerramento, com o propósito de conscientizar os participantes sobre a importância do descarte adequado das embalagens e dos restos de alimentos.

4.4. Adicionalmente, a empresa contratada deverá ser orientada quanto à adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, de modo que eventual descarte de estruturas, equipamentos, materiais e demais resíduos utilizados na montagem deverá ser realizado de forma adequada, observando-se as normas aplicáveis e priorizando, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a destinação final sustentável dos materiais.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **a partir do dia 07 de dezembro de 2026.**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. **A II Corrida Movimente-se pela Vida está programada para o dia 13 de dezembro de 2026,** considerando o porte do evento, a estimativa é de 300 participantes. Dessa forma, a execução dos serviços seguirá o seguinte conjunto de atividades, insumos e providências a serem adotadas pela Contratada.

a) A partir da formalização da Contratação, a Contratante demandará a reunião de alinhamento com a Contratada.

b) Providência relativas a Materiais Gráficos e Identificação Visual Personalizados
b.1) Na reunião de alinhamento será formalizada pela Contratante a entrega das artes no formato próprio para a Contratada proceder com as providências necessárias à produção dos materiais gráficos (em caso de divergência, necessita-se a aprovação da Contratante).
b.2) Os materiais gráficos deverão ser disponibilizados e montados pela Contratada junto às estruturas de apoio demandadas no certame.

c) As estruturas de apoio (Tendas, Mesas Plásticas, Cadeiras Plásticas, Caixas Térmicas, Grid/Pórtico, Grid (box truss), Cercas/Gradis e Banheiros Químicos) deverão ser disponibilizados e montados pela Contratada a partir das 17 horas do dia 12/12/2026. A Contratante será responsável por informar e indicar o local específico da montagem, conforme localização do evento. As estruturas de apoio deverão ter a montagem e disponibilização concluídas até às 22:00 horas do dia 12/12/2026, momento no qual será realizada a inspeção final por representante da Contratada. As estruturas de apoio deverão permanecer montadas até as 09h:30min do dia 13/12/2026, salvo liberação anterior autorizada pela Contratante. Após esse horário deverá ser feito o recolhimento e desmontagem pela Contratada.

d) Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, segurança e vigilância das estruturas de apoio contratada, compreendendo o período de montagem e desmontagem.

e) Para o dia da corrida (13/12/2026), deverão ser disponibilizados pela Contratada 02 profissionais bombeiro civil. No período de 04 horas, compreendido entre 06:00 às 10:00 horas.

f) Os itens de lanche pós-Corrida (frutas) e o Gelo deverão ser disponibilizados pela Contratada no dia 13/12 /2026 a partir das 05:00 horas até as 06:00 horas. Os alimentos deverão estar preparados, com os cortes necessários e disponíveis apropriadamente ao consumo dos participantes da corrida. O gelo será apresentado em sacos do tipo Gelo Escama de 25 kg cada, os quais deverão ser despejados sem o empacotamento nas caixas térmicas, conforme orientação da Administração.

g) Os alimentos remanescentes e/ou não utilizados deverão ser entregues pela Contratada na Reitoria do IFSertãoPE, na rua Aristarco Lopes, nº 240, bairro Centro, para demais encaminhamentos.

h) Deverá ser feito o recolhimento e desmontagem dos equipamentos e estruturas pela Contratada até as 11:00 horas do dia 13/12/2026.

i) O local de entrega e montagem das estruturas, alimentação e demais serviços necessários será na Av. Cardoso de Sá, bairro Centro (Orla), na Porta do rio, Petrolina/PE, na via próxima ao Bar do Gaúcho.

5.1.2.2. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.2.2.1. Requisitos gerais:

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços e fornecimentos previstos.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração.
- Os materiais e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas, conforme a natureza de cada item ou equipamento.
- Deverá ser assegurada a substituição de materiais e equipamentos que apresentem defeitos ou inadequações.
- A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as disposições legais pertinentes.
- A contratada deverá indicar um interlocutor responsável para comunicação inter partes para alinhamento operacional com a fiscalização do contrato.

5.1.2.2.2. Requisitos específicos:

Serviço de apoio/assessoramento logístico

- A prestação dos serviços de apoio e assessoramento logístico a Administração, a disponibilização, a distribuição, a montagem e a desmontagem das estruturas necessárias à realização da corrida de rua, incluindo:

  a) Distribuição, transporte, montagem e organização das estruturas físicas necessárias à realização do evento, considerando os demais requisitos informados neste Documento.

  b) Organização e Disponibilização dos alimentos e demais itens de alimentação previstos neste Documento.

  c) Disponibilização e fornecimento dos materiais gráficos e de identificação visual solicitados neste documento.

  d) Apoio operacional e logístico para manutenção e pleno funcionamento dos materiais e estrutura disponibilizados;

  e) Desmontagem, recolhimento e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como seus resíduos, após o encerramento do evento.

- A prestação deverá compreender o suporte necessário antes, durante e após a realização da corrida, conforme cronograma definido pela Administração.

Estrutura

- As estruturas deverão ser entregues e instaladas em condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, respeitando as especificações dimensionais e as orientações da Administração.

Materiais gráficos e identificação visual

- Os materiais deverão ser confeccionados com base na identidade visual fornecida pela Administração, em boa qualidade de visualização e produção.

Lanche para os participantes

- As frutas serão disponibilizadas em modo para consumo (fresco), com preparo de cortes, apresentação e conservação em recipientes de apoio.

Serviços de apoio e segurança

- Os profissionais deverão ser habilitados para a função a ser exercida, cabendo a Contratada a responsabilidade pela condução do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. **Local do Evento:**

Av. Cardoso de Sá, bairro Centro (Orla), na Porta do rio, Petrolina/PE, na via próxima ao Bar do Gaúcho.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: conforme informações descritas nos itens acima sobre a prestação do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os quantitativos foram estabelecidos a partir da estimativa de participação de até 300 corredores e o percurso, considerando-se também a necessidade de atendimento das equipes de organização, apoio e demais pessoas envolvidas na realização da Corrida.

5.4.2. Ressalta-se que os quantitativos relativos à infraestrutura não decorrem exclusivamente de uma proporção matemática entre o número de corredores e cada item, uma vez que determinados elementos possuem função específica na organização do evento, independentemente do número de participantes. Assim, o dimensionamento considerou a configuração prevista para os pontos de apoio, a largada e chegada, a circulação dos participantes, a segurança e as demais necessidades operacionais.

Estrutura e apoio logístico:

- 06 unidades de Tendas 5x5 metros (Toldo de aço galvanizado em boas condições e resistente a ventos, de 5m x 5m, com cobertura de lona vinílica impermeável, antichamas, antimofo, proteção UV, preferencialmente de cor branca, incluindo transporte, montagem segura e desmontagem em local e horário indicado pelo demandante);
- 20 unidades de Mesas Plásticas, 70 x 70 cm, na cor branca;
- 10 unidades de Cadeiras Plásticas sem braço, com capacidade para suportar até 150 kg;
- 02 unidades de Caixas térmicas de 360 litros cada, para acondicionamento de gelo e copos de água mineral;
- 01 unidade de Grid / Pórtico de largada e chegada (Box Truss, tipo Q30), incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 5 m x 1m (comprimento e altura) e 2,60 m x 0,80 m (altura x comprimento);
- 01 unidade de Grid (box truss para backdrop (2m x 2m), incluindo transporte, montagem e desmontagem;
- 32 unidades de Cercas/gradis/baias para organização do fluxo de participantes, incluindo funil de entrada e chegada;
- 02 unidades de Banheiros químicos (incluindo transporte e disposição em local e horário a combinar com solicitante).

Materiais Gráficos e Identificação Visual Personalizados:

- 02 unidades – Banners para pórtico (5m x 1m), com ilhós;
- 04 unidades – Banners para patrocinadores (0,80m x 2,60m), com ilhós;
- 01 unidade – Banner para backdrop (2m x 2m), com ilhós;
- 02 unidades – Banners Movimente-se (0,80 m comprimento x 1,20 m de altura), com ilhós.

Itens de Lanche Pós Corrida e Gelo:

- Frutas Diversas (Banana, Melão, Melancia, Manga e Abacaxi). Conforme quantidades: 50 kg. de Banana, 80 kg de melão, 100 kg de melancia, 80 kg. de abacaxi e 60 kg. de manga.
- 04 Sacos de Gelo Escama de 25 kg cada

Serviços de Apoio e Segurança:

- 02 profissionais de bombeiro civil. Período de 04 horas, compreendido entre 06:00 às 10:00 horas, dia 13/12 /2026.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório **será considerado ateste do fiscal na nota de prestação de serviço.**

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período o encerramento do evento.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. dentificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.36. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.36.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.36.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.36.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2%** (**dois décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1**% (**um** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente.**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.23.1.1. Comprovar que a empresa gerenciou, organizou, atuou na organização, participação, arbitragem e/ou gestão de jogos, cerimonial ou qualquer outro tipo de atividade de eventos institucionais.

9.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.23.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.23.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.24. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.25. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. .última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 20.755,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26430 / 158149;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231742;

IV) Elemento de despesa: 339000; e

V) Plano interno: L20RLP01FUN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Petrolina/PE, 24 de novembro de 2026.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três dias)**, contado a partir do resultado da disputa, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.2.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

6.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Petrolina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 90007/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

GEILANE MIRELLE DE CARVALHO COSTA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

VICTOR ANDREI MURICY FONSECA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAFAEL NERY AMORIM

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 14:50:55.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 15:11:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - ETP - Corrida.pdf (2.25 MB)
- Anexo II - Anexo IV - Planilha preco maximo aceitavel pela administracao_Corrida.pdf (146.35 KB)

INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.102656/2026-12

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), por meio da Reitoria, propõe a realização da II Corrida Movimente-se pela Vida, prevista para o dia 13 de dezembro de 2026.

O referido evento institucional é destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida, do bem-estar e da integração dos servidores (ativos e aposentados), colaboradores (terceirizados e estagiários) e familiares de servidores da Instituição, mediante o incentivo à prática de atividades físicas e à adoção de hábitos saudáveis.

A corrida de rua constitui uma modalidade esportiva acessível e inclusiva, com potencial de estimular hábitos saudáveis, favorecer a convivência social e contribuir para a prevenção de doenças. Nesse contexto, estima-se a participação de aproximadamente 300 corredores, considerando evento realizado em 2025 e o limite estabelecido pela Requerente, entre servidores (ativos e aposentados), colaboradores (terceirizados e estagiários) e familiares de servidores da Instituição

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de serviços e o fornecimento de materiais indispensáveis à organização, à infraestrutura, à logística, à identificação visual, ao acolhimento e à segurança dos participantes.

A necessidade abrange, portanto, o apoio e assessoramento logístico, a disponibilização de estruturas físicas, a confecção de materiais gráficos, o fornecimento de frutas para alimentação dos participantes e a disponibilização de profissionais de segurança e bombeiros civis.

Ressalta-se que o evento integra o planejamento institucional, de modo que a contratação pretendida contribuirá diretamente para a promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho. Nesse sentido, a iniciativa encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025–2029) do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), que contempla ações voltadas à valorização das pessoas, ao desenvolvimento institucional sustentável e ao fortalecimento do bem-estar dos servidores, reconhecendo tais aspectos como condições fundamentais para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

De forma alinhada, a Política de Promoção de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho (PSQVT), aprovada pela Resolução nº 18/2025 do Conselho Superior do IFSertãoPE, reconhece a saúde como um estado positivo e multidimensional, que envolve aspectos físicos, mentais, emocionais e sociais, devendo ser promovida por meio de ações integradas e contínuas. A política ressalta ainda a importância de medidas preventivas, de autocuidado e da criação de ambientes laborais saudáveis e seguros, que favoreçam o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, valorizando o servidor em sua totalidade.

Não é demais destacar que a contratação busca assegurar o cumprimento dos valores institucionais previstos no PDI 2025-2029, em especial o Compromisso Social, pautado em ações de desenvolvimento e apoio a programas de qualidade de vida e sustentabilidade. Além disso, destaca-se que o Objetivo 2 do novo PDI, estabelece como diretriz a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para viabilizar a execução de uma ação institucional planejada, assegurando condições adequadas de infraestrutura, organização, segurança e atendimento aos participantes.

Por fim, no que tange à análise do serviço em demanda, identifica-se que este se enquadra como serviço comum, uma vez que pode ser objetivamente descrito no Estudo, mediante especificações usuais de mercado e adotadas em contratações similares pela Administração Pública, conforme preconiza o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - CQVSST	Geilane Mirelle de Carvalho Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos gerais:

- A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços e fornecimentos previstos.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração.
- Os materiais e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de uso, conservação, higiene e segurança.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas, conforme a natureza de cada item ou equipamento.
- Deverá ser assegurada a substituição de materiais e equipamentos que apresentem defeitos ou inadequações.
- A execução deverá observar as normas de segurança aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes e as disposições legais pertinentes.
- A contratada deverá indicar um interlocutor responsável para comunicação *inter partes* para alinhamento operacional com a fiscalização do contrato.

4.2 Requisitos específicos:

4.2.1 Serviço de apoio/assessoramento logístico

A prestação dos serviços de apoio e assessoramento logístico a Administração, a disponibilização, a distribuição, a montagem e a desmontagem das estruturas necessárias à realização da corrida de rua, incluindo:

a) Distribuição, transporte, montagem e organização das estruturas físicas necessárias à realização do evento, considerando os demais requisitos informados neste Documento.

b) Organização e Disponibilização dos alimentos e demais itens de alimentação previstos neste Documento.

c) Disponibilização e fornecimento dos materiais gráficos e de identificação visual solicitados neste documento.

d) Apoio operacional e logístico para manutenção e pleno funcionamento dos materiais e estrutura disponibilizados;

e) Desmontagem, recolhimento e retirada das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como seus resíduos, após o encerramento do evento.

A prestação deverá compreender o suporte necessário antes, durante e após a realização da corrida, conforme cronograma definido pela Administração.

4.2.2 Estrutura

As estruturas deverão ser entregues e instaladas em condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, respeitando as especificações dimensionais e as orientações da Administração.

***4.2.3* Materiais gráficos e identificação visual**

Os materiais deverão ser confeccionados com base na identidade visual fornecida pela Administração, em boa qualidade de visualização e produção.

4.2.4 Lanche para os participantes

As frutas serão disponibilizadas em modo para consumo (fresco), com preparo de cortes, apresentação e conservação em recipientes de apoio.

4.2.5 Serviços de apoio e segurança

Os profissionais deverão ser habilitados para a função a ser exercida, cabendo a Contratada a responsabilidade pela condução do serviço.

4.3 Local do Evento

Av. Cardoso de Sá, bairro Centro (Orla), na Porta do rio, Petrolina/PE, na via próxima ao Bar do Gaúcho.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento do mercado foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas para averiguação das formas de contratação de outros Órgãos Federais que realizaram corridas de rua nos últimos anos. Nesse aspecto, foram identificadas as seguintes contratações em aspecto similar ao proposto pelo setor Requisitante do IFSertãoPE:

Órgão	Licitação	Forma
IFAC	Pregão 90004/2025	Dividiu a contratação em 2 itens. O primeiro é o serviço integral da organização da corrida (com materiais e equipamentos inclusos ao serviços). O segundo item foi apenas os Kits dos “Atletas”.
IFRR	Dispensa eletrônica nº 90013/2024	Contratação em um único serviços, a pessoa jurídica contratada seria responsável pela organização, execução e cronometragem eletrônica de prova (com materiais e equipamentos inclusos ao serviços).

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO	Dispensa Eletrônica Sem Disputa n.º 178/2026	Contratação em um único serviço, a pessoa jurídica contratada seria responsável pelo planejamento, organização, assessoramento e realização da corrida (com materiais e equipamentos inclusos ao serviços)
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR	Dispensa Eletrônica Sem Disputa n.º 102/2026	Contratação em um único serviço, a pessoa jurídica contratada seria responsável pelo planejamento, organização, assessoramento e realização da corrida (com materiais e equipamentos inclusos ao serviços)

Além das contratações destacadas no quadro, foram identificadas outras contratações similares realizadas por órgãos municipais e conselhos profissionais, cujos objetos, entretanto, apresentam escopo mais abrangente. Sendo que, destacou-se que as referidas contratações contemplam a prestação integral dos serviços como regra, ou seja, a empresa contratada fica responsável pela organização e gestão das demandas relacionadas à disponibilização de estrutura, alimentação e assessoramento.

Dessa forma, após análise, para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

***Alternativa 1* – Execução direta pela Administração**

Consistiria na utilização de servidores, equipamentos, materiais e estruturas próprias do IFSertãoPE para organizar e executar integralmente o evento.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de equipamentos específicos, estruturas temporárias, materiais gráficos e profissionais especializados, além de exigir mobilização significativa de recursos humanos e logísticos da instituição.

Além disso, no cenário atual, a Instituição não possuí em seu acervo equipamentos que serão necessários a realização da Corrida. Dessa forma, uma contratação para tais equipamentos não se mostraria economicamente vantajosa, visto que haveria um uso esporádico.

***Alternativa 2* – Contratação de empresa especializada na organização ou apoio logístico integral ao evento.**

Consiste na contratação de uma única empresa responsável pelo apoio a organização e logística de fornecimento das estruturas, materiais, alimentação, profissionais de apoio/segurança.

Essa alternativa proporciona maior integração operacional, centralização da responsabilidade e facilidade de interlocução com a Administração que organiza o evento. Trata-se de uma contratação vinculada a um único contratado que atuaria no apoio à Administração, que manteria ainda a tutela decisória sobre a proposta da Corrida.

Esse tipo de contratação é comumente utilizado para organização de corridas no país, seja em uma forma total (a contratada assume todo o evento) ou em forma parcial (a contratada assume uma função de apoio ao Organizador).

Conforme avaliação, esse tipo de contratação se enquadra melhor à proposta da Administração, em destaque a forma parcial. Tendo em vista que há maior poder de definição e organização pela Administração, que também já dispõe de patrocinadores para outras ações ligadas ao evento.

***Alternativa 3* – Contratação de fornecedores especializados por grupos de objetos**

Consistiria na contratação individualizada de fornecedores especializados para cada conjunto de serviços e materiais necessários à realização do evento.

Essa alternativa apresenta como vantagens a possibilidade de participação de empresas especializadas em segmentos específicos e a ampliação da competitividade em cada grupo de objetos.

Entretanto, a fragmentação da contratação poderá ocasionar perda de economia de escala, aumento dos custos administrativos e logísticos, maior complexidade na coordenação dos fornecedores e necessidade de uma equipe mais ampla para acompanhamento e fiscalização dos diversos contratos.

Além disso, a execução descentralizada exige maior esforço de integração entre os fornecedores, especialmente em relação aos prazos de entrega, montagem das estruturas, organização dos espaços e funcionamento simultâneo dos serviços.

Análise comparativa e solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada, preliminarmente, a Alternativa 2.

A escolha fundamenta-se na natureza integrada da demanda, porém de forma parcial, em razão da necessidade atual de autonomia decisória da Administração. Uma vez que os serviços e fornecimentos envolvidos apresentam interdependência operacional e deverão estar disponíveis de forma coordenada para garantir a adequada realização da corrida. Além disso, a manutenção do poder decisório sob a Administração, tendo em vista as demais atividades executadas em paralelo pela equipe de Organização do Evento.

A contratação de uma única empresa responsável pelo apoio logístico da organização poderá proporcionar maior eficiência administrativa, centralização das responsabilidades, redução dos custos de gerenciamento e fiscalização, além de potencial ganho de economia de escala decorrente da contratação conjunta.

Embora a contratação por grupos de objetos possa ampliar a participação de fornecedores especializados, entende-se que a multiplicidade de contratações poderá gerar maior complexidade operacional, exigir maior disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização e dificultar a responsabilização por eventuais falhas na integração dos serviços.

Assim, considerando o porte do evento, a estimativa de 300 participantes, a necessidade de sincronização dos serviços e a racionalização dos recursos administrativos, a segunda opção apresenta-se como alternativa potencialmente mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A II Corrida Movimente-se pela Vida está programada para o dia 13 de dezembro de 2026. Dessa forma, a execução dos serviços seguirá o seguinte conjunto de atividades, insumos e providências a serem adotadas pela Contratada.

a) A partir da formalização da Contratação, a Contratante demandará a reunião de alinhamento com a Contratada.

b) Providência relativas a Materiais Gráficos e Identificação Visual Personalizados

b.1) Na reunião de alinhamento será formalizada pela Contratante a entrega das artes no formato próprio para a Contratada proceder com as providências necessárias à produção dos materiais gráficos (em caso de divergência, necessita-se a aprovação da Contratante).

b.2) Os materiais gráficos deverão ser disponibilizados e montados pela Contratada junto às estruturas de apoio demandadas no certame.

c) As estruturas de apoio (Tendas, Mesas Plásticas, Cadeiras Plásticas, Caixas Térmicas, Grid/Pórtico, Grid (box truss), Cercas/Gradis e Banheiros Químicos) deverão ser disponibilizados e montados pela Contratada a partir das 17 horas do dia 12/12/2026. A Contratante será responsável por informar e indicar o local específico da montagem, conforme localização do evento. As estruturas de apoio deverão ter a montagem e disponibilização concluídas até às 22:00 horas do dia 12/12/2026,

momento no qual será realizada a inspeção final por representante da Contratada. As estruturas de apoio deverão permanecer montadas até as 09h:30min do dia 13/12/2026, salvo liberação anterior autorizada pela Contratante. Após esse horário deverá ser feito o recolhimento e desmontagem pela Contratada.

d) Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, segurança e vigilância das estruturas de apoio contratada, compreendendo o período de montagem e desmontagem.

e) Para o dia da corrida (13/12/2026), deverão ser disponibilizados pela Contratada 02 profissionais bombeiro civil. No período de 04 horas, compreendido entre 06:00 às 10:00 horas.

f) Os itens de lanche pós-Corrida (frutas) e o Gelo deverão ser disponibilizados pela Contratada no dia 13/12/2026 a partir das 05:00 horas até as 06:00 horas. Os alimentos deverão estar preparados, com os cortes necessários e disponíveis apropriadamente ao consumo dos participantes da corrida. O gelo será apresentado em sacos do tipo Gelo Escama de 25 kg cada, os quais deverão ser despejados sem o empacotamento nas caixas térmicas, conforme orientação da Administração.

g) Os alimentos remanescentes e/ou não utilizados deverão ser entregues pela Contratada na Reitoria do IFSertãoPE, na rua Aristarco Lopes, nº 240, bairro Centro, para demais encaminhamentos.

h) Deverá ser feito o recolhimento e desmontagem dos equipamentos e estruturas pela Contratada até as 11:00 horas do dia 13/12/2026.

i) O local de entrega e montagem das estruturas, alimentação e demais serviços necessários será na Av. Cardoso de Sá, bairro Centro (Orla), na Porta do rio, Petrolina/PE, na via próxima ao Bar do Gaúcho.

J) Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração Pública, a ser avaliada em cada contratação, considerando as características do objeto, sua complexidade, o valor envolvido e os riscos associados à execução contratual. No presente caso, após análise das características do objeto, entende-se que não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que a contratação apresenta natureza predominantemente operacional, sem alta complexidade, com atividades e fornecimentos passíveis de especificação objetiva, execução em curto período e previamente determinada. Além disso, os riscos relacionados ao eventual descumprimento das obrigações contratuais poderão ser adequadamente mitigados por meio do acompanhamento e da fiscalização da execução e a Organização do evento. Considera-se, ainda, que a exigência de garantia poderia representar encargo financeiro adicional aos licitantes, com potencial repercussão na competitividade do certame e na formação dos preços ofertados, sem que, diante das particularidades do objeto, tenha sido identificada proporcional vantagem administrativa que justifique sua imposição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A descrição do item, assim como a sua quantidade, constam no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM A SER CONTRATADO	
SERVIÇO	**QUANTIDADE**
Apoio e assessoramento logístico à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida, que será realizada em 13.12.2026, na cidade de Petrolina-PE, contemplando o fornecimento dos seguintes materiais/serviços: **Estrutura e apoio logístico:** • 06 unidades de Tendas 5x5 metros (Toldo de aço galvanizado em boas condições e resistente a ventos, de 5m x 5m, com cobertura de lona vinílica	

impermeável, antichamas, antimofo, proteção UV, preferencialmente de cor branca, incluindo transporte, montagem segura e desmontagem em local e horário indicado pelo demandante); • 20 unidades de Mesas Plásticas, 70 x 70 cm, na cor branca; • 10 unidades de Cadeiras Plásticas sem braço, com capacidade para suportar até 150 kg; • 02 unidades de Caixas térmicas de 360 litros cada, para acondicionamento de gelo e copos de água mineral; • 01 unidade de Grid / Pórtico de largada e chegada (Box Truss, tipo Q30), incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 5 m x 1m (comprimento e altura) e 2,60 m x 0,80 m (altura x comprimento); • 01 unidade de Grid (box truss para backdrop (2m x 2m), incluindo transporte, montagem e desmontagem; • 32 unidades de Cercas/gradis/baias para organização do fluxo de participantes, incluindo funil de entrada e chegada; • 02 unidades de Banheiros químicos (incluindo transporte e disposição em local e horário a combinar com solicitante. **Materiais Gráficos e Identificação Visual Personalizados:** • 02 unidades – Banners para pórtico (5m x 1m), com ilhós; • 04 unidades – Banners para patrocinadores (0,80m x 2,60m), com ilhós; • 01 unidade – Banner para backdrop (2m x 2m), com ilhós; • 02 unidades – Banners Movimente-se (0,80 m comprimento x 1,20 m de altura), com ilhós. **Itens de Lanche Pós-Corrida e Gelo:** • Frutas Diversas (Banana, Melão, Melancia, Manga e Abacaxi). Conforme quantidades: 50 kg. de Banana, 80 kg de melão, 100 kg de melancia, 80 kg. de abacaxi e 60 kg. de manga. • 04 Sacos de Gelo Escama de 25 kg cada **Serviços de Apoio e Segurança:** • 02 profissionais de bombeiro civil. Período de 04 horas, compreendido entre 06:00 às 10:00 horas, dia 13/12/2026.	1

Os quantitativos foram estabelecidos a partir da estimativa de participação de até 300 corredores e o percurso, considerando-se também a necessidade de atendimento das equipes de organização, apoio e demais pessoas envolvidas na realização da Corrida.

Ressalta-se que os quantitativos relativos à infraestrutura não decorrem exclusivamente de uma proporção matemática entre o número de corredores e cada item, uma vez que determinados elementos possuem função específica na organização do evento, independentemente do número de participantes. Assim, o dimensionamento considerou a configuração prevista para os pontos de apoio, a largada e chegada, a circulação dos participantes, a segurança e as demais necessidades operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.000,00

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas diligências ao longo da elaboração deste Estudo para obtenção de preços junto ao mercado, tendo sido obtida uma proposta comercial no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para a execução integral do objeto.

A obtenção de apenas uma proposta está relacionada às características específicas da solução pretendida, que reúne, de forma integrada, serviços de apoio e assessoramento logístico, disponibilização de estruturas, fornecimento de materiais gráficos, alimentação e serviços de apoio e segurança, conforme os quantitativos e especificações definidos pela Administração.

Assim, adota-se, provisoriamente, o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) como estimativa da contratação, sem prejuízo da realização de novas diligências e da obtenção de outros referenciais de preços nas próximas fases do processo, de modo a possibilitar o aperfeiçoamento da estimativa e a adequada aferição da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características do objeto, entende-se que o parcelamento da solução não se mostra adequado ao atendimento da necessidade institucional, uma vez que se trata de um único serviço destinado ao apoio e assessoramento logístico para a realização da II Corrida Movimente-se pela Vida.

Portanto, a solução possui caráter unitário e está diretamente vinculada à realização do evento, cuja preparação, realização e desmonte ocorrerão entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2026.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra a necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. Eventuais materiais e serviços complementares necessários à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida serão disponibilizados pela própria estrutura do IFSertãoPE ou viabilizados por meio de parcerias, não demandando, portanto, a formalização de outras contratações para esse fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A vinculação da presente contratação ao planejamento estratégico e às políticas institucionais encontra-se demonstrada no item 2 deste Estudo.

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, o registro da demanda foi realizado de forma extemporânea, acompanhado da respectiva justificativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de apoio e assessoramento para a realização da II Corrida Movimente-se pela Vida proporcionará maior organização, segurança e eficiência na execução do evento, assegurando o adequado planejamento e desenvolvimento das atividades programadas, bem como a disponibilização da estrutura logística necessária.

Como resultado, espera-se garantir melhores condições para a realização da corrida e proporcionar uma experiência satisfatória aos participantes, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da iniciativa.

13. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são medidas que a Administração (IFSertãoPE) precisa tomar para viabilizar a execução contratual, a fim de que sejam concluídas antes de iniciada a execução do contrato.

Dessa forma, não foram constatadas adequações diretamente necessárias ao escopo do objeto em contratação, conforme demandado pela requisitante.

Contudo, é recomendável à Administração analisar a necessidade de emissão de autorizações e licenciamentos, caso já não tenham sido emitidos, para o evento.

Além disso, considerando o evento, faz-se necessário avaliar a necessidade de disponibilização do serviço de saúde *in loco*. Uma vez que, no evento anterior (2025) houve parceria do IFSertãoPE e do Corpo de Bombeiros de Pernambuco para referida disponibilização.

Ademais, ressalta-se que a demanda do Estudo restringiu-se ao escopo solicitado pelo Requisitante, que realiza, em paralelo, outras atividades vinculadas ao evento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que o IFSertãoPE ainda não dispõe de Plano de Logística Sustentável (PLS) vigente, encontrando-se o referido instrumento em fase de elaboração, serão adotadas, no âmbito da presente contratação, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do evento e com as diretrizes institucionais aplicáveis.

Em razão das características do evento, estima-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens de alimentos e de água, dos kits e materiais institucionais distribuídos aos participantes, bem como de resíduos orgânicos provenientes dos restos de alimentos.

Para o adequado acondicionamento e descarte desses resíduos, a Administração (IFSertãoPE) deverá providenciar lixeiras e sacos de lixo em quantidade suficiente e distribuídos em locais estratégicos, bem como o seu recolhimento. Deverá, ainda, ser prevista uma orientação específica pelo(a) locutor(a) do evento, tanto no início quanto no encerramento, com o propósito de conscientizar os participantes sobre a importância do descarte adequado das embalagens e dos restos de alimentos.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá ser orientada quanto à adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, de modo que eventual descarte de estruturas, equipamentos, materiais e demais resíduos utilizados na montagem deverá ser realizado de forma adequada, observando-se as normas aplicáveis e priorizando, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a destinação final sustentável dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, declara-se viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GEILANE MIRELLE DE CARVALHO COSTA

Membro da comissão de contratação

GLENDA RODRIGUES DE SA

Responsável pela inclusão do ETP no Sistema ETP Digital

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 09:37:55.

VICTOR ANDREI MURICY FONSECA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 08:40:04.

RAFAEL NERY AMORIM

Equipe de apoio

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 09:33:39.

INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

PLANILHA PREÇO MÁXIMO ACEITAVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Descrição dos Serviços a Serem Contratados
Data Agendada Para o Evento: 13/12/2026. **Local:** Petrolina-PE

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**Promoção de Evento (CATSER 14591).** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, do evento 2ª Corrida MOVIMENTE-SE, ano 2026, na data de 13/12/2026, na cidade de Petrolina – PE. **A contratação abrangerá os seguintes serviços e materiais a serem disponibilizados:** **Estrutura e apoio logístico:** 06 unidades de Tendas 5x5 metros (Toldo de aço galvanizado em boas condições e resistente a ventos, de 5m x 5m, com cobertura de lona vinílica impermeável, antichamas, antimofo, proteção UV, preferencialmente de cor branca, incluindo transporte, montagem segura e desmontagem em local e horário indicado pelo demandante); 20 unidades de Mesas Plásticas, 70 x 70 cm, na cor branca; 10 unidades de Cadeiras Plásticas sem braço, com capacidade para suportar até 150 kg; 02 unidades de Caixas térmicas de 360 litros cada, para acondicionamento de gelo e copos de água mineral; 01 unidade de Grid / Pórtico de largada e chegada (Box Truss, tipo Q30), incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 5 m x 1m (comprimento e altura) e 2,60 m x 0,80 m (altura x comprimento); 01 unidade de Grid (box truss para backdrop (2m x 2m), incluindo transporte, montagem e desmontagem; 32 unidades de Cercas/gradis/baias para organização do fluxo de participantes, incluindo funil de entrada e chegada; 02 unidades de Banheiros químicos (incluindo transporte e disposição em local e horário a combinar com solicitante. **Materiais Gráficos e Identificação Visual Personalizados:** 02 unidades – Banners para pórtico (5m x 1m) com ilhós; 04 unidades – Banners para patrocinadores (0,80m x 2,60m) com ilhós;	Unidade	**01**	**R$20.755,00**	**20.755,00**

	01 unidade – Banner para backdrop (2m x 2m) com ilhós; 02 unidades – Banners Movimente-se (0,80 m comprimento x 1,20 m de altura), com ilhós. **Itens de Lanche Pós Corrida:** **Frutas Diversas** (Banana, Melão, Melancia, Manga e Abacaxi). **Conforme quantidades:** 50 kg. De Banana, 80 kg de melão, 100 kg de melancia, 80 kg. De abacaxi e 60 kg. De manga. 04 Sacos de Gelo Escama de 25 kg cada; **Serviços de Apoio e Segurança:** 02 profissionais de bombeiro civil. Período de 04 horas, compreendido entre 06:00 às 10:00 horas, dia 13/12/2026.				
Valor Total da Contratação em R$					**20.755,00**

Petrolina, 24 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR
Data: 24/11/2026 13:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 118/2026

Última atualização 24/11/2026

Acessar Contratação Acessar Processo Eletrônico

Órgão/Entidade: 10.830.301/0001-04 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO

Unidade compradora: 158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTãO PERNAMBUCANO

Localidade da Unidade: Petrolina/PE

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 24/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10830301000104-1-000058/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no Apoio e assessoramento logístico à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida do IFSertãoPE,

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 20.755,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Promoção de Eventos Contratação de serviços de empresa especializada no A p o i o e assessoramento logístico à realização da II Corrida Movimente-se pela Vida do IFSertãoPE, que será realizada em 13.12.2026,na cidade de Petrolina-PE, com o fornecimento de materiais/serviços.	1	R$ 20.755,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.